



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAINT EXERCÍCIO - 2017





APRESENTAÇÃO

Apresentamos o Relatório das Atividades da Auditoria Interna, RAINT, relativo às atividades desenvolvidas no exercício de 2017, em conformidade com a Instrução Normativa nº 24/2015, da Controladoria Geral da União/Secretaria Federal de Controle, de 17 de novembro de 2015. As ações foram executadas conforme o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2017. Dentre outros temas, aborda-se, também, acerca do acompanhamento das determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) e recomendações da Controladoria Geral da União (CGU).

A Auditoria Interna desta Universidade é um órgão de apoio e assessoramento técnico, e tem por atribuição as atividades de controle preventivo e corretivo, de fiscalização e de orientação dos atos e fatos administrativos da UFU em assuntos contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de pessoal, as competências da Unidade da Auditoria estão solidificadas no compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas da instituição, atendendo aos princípios que regem a atuação da administração pública. Nessa perspectiva, a sua atuação tem como instrumento fundamental o seu Regimento Interno, aprovado através da Portaria R nº 557 de 20/05/2015, pelo Reitor ao qual está vinculada regimentalmente.

Atualmente a equipe de Auditoria Interna da UFU, é composta pelo seguinte quadro de servidores:

- Fabrício Neves Condé Cargo Economista Formação em Economia, com Pósgraduação em Gestão de Projetos;
- Fernando Mariano Ferreira Cargo Administrador Formação em Administração, Pós-graduação em Administração Pública;
- Priscila Miranda Chaves Cargo Assistente em Administração Formação em Odontologia e Administração, com Pós-graduação em Periodontia, Mestranda em Gestão Organizacional Linha Pública e Pós-graduanda em Gestão Pública;
- Remilde Lima Souza Cargo Auditor Função Auditora Geral Formação em Ciências Contábeis, com Pós-Graduação em Contabilidade e Controladoria;
- Samuel Fonseca Cargo Auditor Formação em Ciências Contábeis, com Pós-Graduação em Psicopedagogia;
- Vanessa Fabiane Silva Salazar Cargo Contador Formação em Ciências Contábeis
 e Direito, Pós-Graduação em Contabilidade e Controladoria e Mestrado em Administração.





I - descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados de acordo com o PAINT;

As ações previstas no PAINT, objetivaram agregar valor à gestão apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos da gestão e dos controles internos, por meio de orientações, recomendações e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação aplicável para a promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade. Foram realizadas 67% das ações previstas no PAINT/2017.

Serão descritas logo abaixo, de forma sucinta, as atividades realizadas no exercício de 2017

Ação do Paint	Identificação do	Unidade Setor	Objetivo
	Relatório/Ação	Auditado/Destinatário	
Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – 2016 Verificação dos balanços patrimonial, financeiro, orçamentário e demonstrações financeiras e balancetes de 31/12/2016	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna 2016 Parecer dos auditores internos	Universidade Federal de Uberlândia Diretoria de Administração Financeira – Divisão de Contabilidade	Relatar as atividades desenvolvidas pela Auditoria durante o exercício de 2016 Emissão do Parecer sobre as Demonstrações Contábeis e Relatório de Recomendações, para verificação da adequação das contas da Universidade
Análise da Prestação de Contas do exercício de 2016	Parecer da unidade de Auditoria Interna sobre a prestação de contas anual da Universidade Federal de Uberlândia - exercício 2016; Nota Técnica nº 001/2017	Universidade Federal de Uberlândia	Análise da conformidade da composição do Relatório de Gestão e do Processo de Contas, para verificação do conteúdo das peças para o atendimento dos normativos do controle externo e interno e legislação específica.
Auditoria nos processos	Relatórios de Auditoria nº	PROPLAD E	Contribuir para o aperfeiçoamento





Ação do Paint	Identificação do	Unidade Setor	Objetivo
	Relatório/Ação	Auditado/Destinatário	
de Dispensa – Universidade Federal de Uberlândia – Gestão 154043 e 150233 – Ação 7 do PAINT/2017	001/2017 e 003/2017	HOSPITAL DE CLÍNICAS	dos controles internos aplicados pelos diversos setores da Universidade Federal de Uberlândia, principalmente no que tange aos procedimentos de compras e licitações. Objetivou-se analisar as correspondências entres os procedimentos e atos administrativos, principalmente quanto à aplicação de normas e legislação vigente à Administração Pública.
Auditoria de Estoque	Nota de Auditoria nº 001/2017 Relatório de Auditoria nº 002/2017	PROPLAD	Verificar a real situação atual dos almoxarifados da UFU e analisar os procedimentos utilizados pela Comissão de Inventário para a realização dos trabalhos verificando ainda a correspondência físico-financeira dos estoques de materiais de consumo, com os bens e estoque constantes nos Demonstrativos Contábeis e nos relatórios emitidos pela Divisão de Patrimônio referente ao Inventário do almoxarifado.
Auditoria em Bolsas	Nota de Auditoria nº 002/2017; Relatório de Auditoria nº 004/2017 em elaboração	PROPP, PROPLAD, FAU	Avaliar os controles internos da gestão das concessões de bolsas, auxílio financeiro ofertado no âmbito da UFU.
Atendimento às Equipes de Auditorias da CGU	Auditoria em obras; PNAES, Hospital de Clínicas, Auditoria na Gestão de 2016 Auditoria nas Fundações de Apoio;	Universidade Federal de Uberlândia	Acompanhar as diligências expedidas pelos órgãos de Controle - CGU e TCU; Orientar na elaboração das respostas dos expedientes. Avaliar os atos e fatos produzidos no exercício que geraram irregularidades e/ou impropriedades.





Ação do Paint	Identificação do	Unidade Setor	Objetivo
	Relatório/Ação	Auditado/Destinatário	
			A fim de que possa evitar a reincidência das ocorrências.
Atendimento às Equipes de Auditorias do TCU	Auditoria em Fundações; Auditoria em acúmulo de vínculos — SEFIP; Governança de Pessoal; Auditoria no Relatório de Auditoria Anual de Contas de 2016, Auditoria em aquisições, Auditoria de conformidade Comissão de ética,	Universidade Federal de Uberlândia	Acompanhar as diligências expedidas pelos órgãos de Controle - CGU e TCU; Orientar na elaboração das respostas dos expedientes. Avaliar os atos e fatos produzidos no exercício que geraram irregularidades e/ou impropriedades. A fim de que possa evitar a reincidência das ocorrências.
Acompanhamento e orientação das unidades administrativas, bem como consolidação dos dados relativos à elaboração do Plano de Providências Permanente da UFU decorrente de ações da Auditoria Geral e CGU	Foram emitidos 12 Comunicados da Auditoria no exercício de 2017, relativo ao acompanhamento, orientação e consolidação de dados dos Relatórios constantes do Sistema Monitor, a Universidade Federal de Uberlândia recebeu um total de 152 recomendações. Segundo dados extraídos do referido sistema, 29 recomendações foram atendidas pela Universidade, 01 foi cancelada, 76 estão em monitoramento e 46 estão classificadas como em "outras situações".	Universidade Federal de Uberlândia	Atualizar o Plano de Providências Permanente, atualmente através do Sistema Monitor, a fim de encaminhá-lo dentro do prazo estabelecido, com as tomadas de providências assumidas pelas unidades administrativas da UFU, a fim de que o desempenho e a conformidade dos atos de gestão possam ser acompanhados de forma sistêmica por esta Unidade de Auditoria Interna e especialmente pela Controladoria Geral da União e também pelo Tribunal de Contas da União.





Ação do Paint	Identificação do	Unidade Setor	Objetivo
	Relatório/Ação	Auditado/Destinatário	
Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT 2018	Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2018	Universidade Federal de Uberlândia	Cumprimento de legislação específica. Elaborar o planejamento das atividades para o exercício de 2017, para alcançar as áreas consideradas de riscos, minimizando ocorrências e reincidências de impropriedades e irregularidades.
Assessoria e consultoria aos setores da Instituição	Nota Técnica nº 001/2017 - Processo de Prestação de Contas do exercício de 2016, análise ao Relatório/Processo de Gestão relativo ao exercício de 2016. Nota Técnica nº 002/2017, - Assunto: Esclarecimentos aos questionamentos sobre afastamentos de docentes, enviado pela PROPP, através do MI/PROPP/158/2017 de 21 de junho de 2017. Assessoria e consultoria se deu dentre diversas reuniões com os setores desta Universidade e atendimentos na Sala da Auditoria	Universidade Federal de Uberlândia	Orientar e recomendar através de Pareceres Técnicos, Relatórios, Notas de Auditorias, Comunicados da Auditoria e/ou informações verbais, para saneamento das irregularidades e impropriedades encontradas, assim como implementação das recomendações.





II – análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos do órgão ou entidade, com base nos trabalhos realizados, identificando as áreas que apresentaram falhas relevantes e indicando as ações promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes;

Verificamos nos trabalhos executados por esta Auditoria que os controles internos desta Universidade evoluíram, porém com necessidade de aprimoramento, implicando ainda em riscos para o gestor apesar dos avanços que foram observados durante o exercício de 2017.

Com base nos trabalhos realizados, verificamos a falta de controle dos setores desta Universidade no que se refere a estoques/inventário os controles internos adotados pela DIRAM que apresentaram falhas que podem ocasionar danos ao erário, seja na guarda de bens de terceiros, seja no recebimento de itens, fato relativo ao inventário do exercício de 2016. Além disso, constatamos falhas de controle no processamento de despesas quando do pagamento. Tais constatações necessitam de maior atenção dos setores competentes, de forma a atenuar a ocorrência dessas situações. Cabe à gestão das referidas áreas, em conjunto com a Administração Superior, efetuar a apuração dos fatos e apresentas ações para correção, Nota de Auditoria nº 001/2017 e Relatório de Auditoria nº 002/2017.

Sobre projetos no relacionamento com as Fundações, apontado no Relatório de Auditoria nº 001/2016, constatamos que a Universidade é inserida em várias responsabilidades inclusive a da Prestação de Contas, verificamos um avanço nesta relação tendo em vista que a partir de 2017 terem sido implementados nesta Universidade, mecanismos de controle sobre os projetos/convênios/contratos de repasses entre a Universidade e suas Fundações, a saber:

- "- Nomeação em 10 de janeiro de 2017 de um Supervisor das Fundações de Apoio da UFU (exceto FAEPU), com objetivo, entre outros, de avaliar e manifestar sobre a celebração de convênios e contratos entre a UFU e as Fundações de Apoio, destinados a ao apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;
- Adoção de registro centralizado de projetos e convênios realizados com a participação de Fundações de Apoio, o qual está sendo operacionalizado pela Divisão de Projetos e Convênios DIPOC/PROPLAD/UFU, conforme pode ser verificado em informações inseridas no sítio da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração-PROPLAD da UFU, por intermédio do endereço





eletrônico http://www.proplad.ufu.br/servicos. Efetivamente, os controles estão sendo operacionalizados por meio de planilhas eletrônicas e editores de texto, enquanto o Centro de Tecnologia da Informação da UFU desenvolve, simultaneamente, a estruturação de um software que permita a harmonização e convergência dos controles.

- Em termos de diretrizes operacionais, a PROPLAD/UFU instituiu orientações e regras com o intuito de disciplinar os procedimentos e tramitação dos projetos e convênios originados nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade. Apresentado o MICIRC/PROPLAD/DIRPL Nº 12/17, de 13 de julho de 2017, que contém o "Fluxograma Geral para Tramitação de Projetos", bem como um "Passo a Passo", com check-list descritivo.
- No que se refere às regras e condições e a sistemática de aprovação de projetos, a gestão atual da UFU submeteu ao Colegiado Superior da instituição em abril de 2017 uma minuta de nova Resolução, em substituição às Resoluções 03/2002 e 04/2002 do Conselho Universitário, visando regular o relacionamento da Universidade com as suas Fundações de Apoio, tendo em vista que houve expressiva modificação na legislação federal que rege a matéria. Resolução nº 008/2017/CONDIR aprovada) em 10 de novembro de 2017.
- No tocante à transparência, os sítios das Fundações de Apoio da Universidade Federal de Uberlândia-UFU passaram por adequações e melhorias no sentido de atender à necessidade de transparência de ações de execução de contratos e convênios, conforme pode ser verificado nos seguintes links:

Fundação de Apoio Universitário – FAU: www.fau.org.br

Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia – RTU: www.rtu.ufu.br

Fundação de Desenvolvimento Agropecuário-FUNDAP: www.fundapufu.com.br

Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia:

http://www.faepu.org.br/pagina/convenios"

Sobre licitações a criticidade apontada no Relatório de Auditoria nº 002/2016, tais como: Irregularidades e impropriedades nas pesquisas de preços; Formalização dos processos, Falta de atendimento de pareceres; Nomeação de pregoeiros com a não observância da segregação de funções, e não atendimento da legislação na composição da Comissão e da Presidência da COLIC e falta de capacitação para os servidores e de padronização de normas e manuais internos.





Sobre estes apontamentos a gestão da UFU, trouxe como medidas adotadas "a aplicação correta da Instrução Normativa nº 003/2017, através da criação de um Grupo de Trabalho de Compras, denominado GT- Compras, no que se refere à pesquisa de preços a preferência é ser realizada no âmbito do site Painel de Preços, elaboração do Manual de Compras (versão preliminar), com informações específicas sobre precificação. As falhas na conferência da documentação foram mitigadas com a implantação do Anexo II da Orientação Normativa /SEGES nº 02 pela Comissão Permanente de Licitação a partir doe 18/09/2017. Quanto ao atendimento dos pareceres jurídicos foi elaborada a Portaria SEI PROPLAD Nº 1 de 08 de janeiro de 2018, com uma lista de verificação que a Diretoria de Compras e Licitações implantou. Ainda com a implantação do SEI, as falhas de aspectos formais quanto à falta de assinatura e outros aponta para quase completa eliminação das inconformidades. Quanto à nomeação de pregoeiros foi alterado o quadro de servidores pregoeiros com três novos servidores através da Portaria SEI REITO nº 245 de 11/10/2017."

Ainda sobre licitações o Relatório de Auditoria nº 001/2017 "Avaliação dos Processos de Dispensa de Licitação relativos ao Exercício de 2016" destacamos que foram encontradas algumas impropriedades referentes às Dispensas de Licitação ocorridas no ano de 2016. Esta auditoria se posiciona no sentido de recomendar que os processos sejam aprimorados, de forma a melhorar os Controles Internos adotados para as Dispensas de Licitação, principalmente no que se refere à adequação da solicitação de compra, ao quantitativo de orçamentos ajuntados ao processo, à diversificação das fontes de cotação, à padronização da montagem dos processos de pagamento, à conferência das condições de habilitação das empresas junto ao SICAF, à confecção de normativos para aprimoramento dos processos de dispensa.

Em análise ainda por esta auditoria, sobre os pagamentos da gratificação por encargo de curso e concurso verificamos, controles internos insuficientes no pagamento da GRECC: Servidores que realizam atividades durante período de afastamento legal; Ausência de controle quanto ao limite máximo de 120 horas anuais para o pagamento de gratificação por encargo de curso e concurso; Inconsistências formais nos registros da declaração de execução de atividades, no Relatório de Auditoria nº 003/2016, temos a relatar nossos apontamentos e as manifestações da Administração Superior desta Universidade, via Memorando SEI nº 1/2018/REITO, cujas as partes serão reproduzidas abaixo. Adicionalmente evidenciamos que foi manifestado total acatamento de nossas recomendações no total de 14.





- "2.1. Servidores lotados na DIRPS recebendo Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso por atividades que são da competência habitual do setor. (Item 3.1.1.2.1.)
- 2.1.1. Causa: pagamentos frequentes de gratificação por encargo de curso e concurso a servidores lotados na DIRPS.
- 2.1.2. Recomendação: Que não efetuem pagamentos de gratificação por encargos de curso ou concurso para servidores lotados na DIRPS que executem atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução de concursos públicos e vestibulares, dentro do seu horário de trabalho, porque são atividades habituais desse setor. As atividades realizadas fora do expediente normal de trabalho do servidor lotado na DIRPS, que ensejem o pagamento de GRECC, devem ser inteiramente motivadas. Observamos que a motivação deverá trazer de maneira clara e por escrito, as causas que levaram o gestor a se convencer da necessidade da seleção desses servidores e não de outras pessoas para a realização desses trabalhos e o detalhamento das atividades a serem realizadas, devendo ele indicar os fatos e fundamentos jurídicos considerados como base para a edição do ato.

2.1.3.Resposta:

- 2.1.4. A Diretoria de Processos Seletivos acata as recomendações sugeridas para o item acima, considera-as pertinentes e exequíveis e informa que, a partir do período acima delimitado, servidores lotados na DIRPS não recebem Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso por atividades que são da competência habitual do setor".
- "[...] 2.2 Pagamento de gratificação por encargo de curso e concurso para servidores que realizam atividades durante período de afastamento legal (item 3.1.1.2.2)
- 2.2.20. Causa: Os responsáveis pela convocação dos servidores para participarem dos eventos não estão observando o inciso III do artigo 7º da Portaria R 1.308.
- 2.2.21. Recomendação: Que seja observada a Portaria R 1.308 (= Portaria SEI REITO nº 447, de 01 de dezembro 2017), constando em editais a proibição para participação de servidores que estejam afastados ou em licença nas atividades que requerem pagamento de gratificação por participação em cursos e concursos.

2.2.22. Resposta:

2.2.23. A Diretoria de Processos Seletivos acata a recomendação, considera-a factível e, a médio prazo, desenvolverá estudos visando à implantação de um sistema para controle da situação dos servidores que estabeleça interface com diretores das unidades administrativas e acadêmicas, visando à obtenção de informações fidedignas. Nesse sentido, poderá ser criado um formulário a ser preenchido pelos referidos diretores com informações sobre a situação dos servidores.





- 2.2.24. Atualmente, o período de afastamento dos servidores tem sido observado e essa proibição já consta no Edital de credenciamento de aplicadores de 2018. Observe-se, entretanto, que o controle do afastamento ainda é feito, atualmente, por meio de declaração do servidor.
- 2.3. Pagamentos de gratificação por encargo de curso ou concurso realizados de forma fragmentada. (Item 3.1.1.2.3)
- 2.3.25. Causa: Não observância, pelos setores que atestam o serviço e autorizam o pagamento, das normas que regulamentam os prazos e as formas para pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso (Decreto 6.114/2007 e Portaria R nº 1-308/2014).
- 2.3.26. Recomendação 1: Que sejam observados o Decreto 6.114/2007 e a Portaria R 1.308/2014 quanto aos prazos para encaminhamento das solicitações de pagamento de GRECC e de reconhecimento dos valores a pagar junto ao sistema de folha de pagamento. Enfatizamos que a postergação do envio das solicitações de pagamento tem como consequência o atraso no reconhecimento da despesa pelo setor de Contabilidade (fere o princípio contábil da Competência de Exercícios), gerando distorções nas informações sobre os resultados econômico e patrimonial da instituição. Além disso, e, sobretudo, há indícios de que o servidor, autorizado pelo seu superior, escolhe o mês para recebimento da GRECC, e a UFU como responsável pela retenção e recolhimento do imposto sobre a renda por ele auferida, contribui para o adiamento dos recolhimentos ao fisco. Ressaltamos que a fragmentação das solicitações de pagamento de GRECC, dificulta o controle interno elevando o risco pagamentos em duplicidade e/ou indevidos. Desse modo, quem autoriza deve adotar procedimentos de verificação da efetividade da prestação de serviço e também certificar que não houve pagamento da mesma até aquela data, antes de autorizar, o que demanda várias consultas a sistemas e arquivos para não se incorrer em pagamentos errados. Por essa razão, reforçamos a recomendação de que o Decreto 6.114/2007 deve ser obedecido cumprindo-se os prazos de envio das solicitações.

2.3.27. Resposta:

2.3.28. A DIRPS acata a recomendação e informa que estão sendo adotados procedimentos não apenas de controle e de verificação da efetividade da prestação de serviço, como também adoção de medidas que inibam fragmentação de pagamentos. É necessário ressaltar, entretanto, que, em alguns casos, o servidor poderá receber, pelo mesmo edital em meses diferentes pelo fato de ter exercido atividades diferentes. Por exemplo: um mesmo servidor pode exercer a atividade de elaboração de questões objetivas e a atividade de aplicação de prova prática. Tais atividades são aplicadas e exercidas em momentos diferentes e, geralmente, não coincidem com a data de fechamento da folha de pagamento.





- 2.3.29. Recomendação 2: que os processos de solicitação para o pagamento de GRECC sejam formados com os seguintes documentos: -
- Edital do concurso;
- Lista definitiva de servidores selecionados e lista de espera definitiva para prestação de serviços;
- Lista de presença;
- Listagem com informações sobre nomes dos servidores e valores a serem incluídos em folha de pagamento, discriminado e totalizado por processo seletivo para facilitar a conferência com as listagens de presença;
- Declaração de Execução de Atividades (caso realizado em dias coincidentes com a jornada de trabalho do servidor);
- "Termo de Autorização para Execução de Atividades" com a devida assinatura e/ou autorização do superior imediato, com cópia da folha de frequência em anexo, caso a compensação das horas seja feita até a data de encaminhamento da solicitação.
- 2.3.30. Salientamos que o formulário usado para autorização de Execução de Atividades não está nominado "Termo de autorização para Execução de Atividades". Ele possui hoje o mesmo nome daquele utilizado para informar as atividades executadas (Declaração de Execução de Atividades), o que pode confundir o usuário até mesmo no preenchimento da data de emissão (esta Auditoria verificou preenchimento de data de emissão posterior à da realização da prestação de serviços!). Sugerimos diante disso a mudança do nome do formulário e recomendamos seu preenchimento e autorização antes da execução das atividades pelo servidor.

2.3.31. Resposta:

- 2.3.32. A DIRPS acata a recomendação, considera-a exequível e informa que o processo de adequação está sendo realizado paulatinamente. Seguem amostras do procedimento adotado e internalizado no SEI, com a documentação referente a Editais e pagamentos:
- 2.3.32.1. Amostra 1. SEI nº 23117.029071/2017-39, contendo:
- 1. Relação de pagamento da despesa realizada, acompanhada da relação dos prestadores de serviços com o nome completo; valor a ser pago a cada um; o número do CPF e a Matricula SIAPE; acompanhada de todas as declarações de execução de atividades, devidamente assinadas com os seus respectivos relatórios;
- 2. Cópia dos editais dos processos
- 3. Memorando com a justificativa circunstanciada sobre a realização do certame, onde fica identificada a necessidade de participação do número total de prestadores de serviços selecionados para o processo seletivo ou concurso público: os prestadores foram dimensionados





- e selecionados de acordo com o número de candidatos inscritos e do espaço disponível para a realização do certame.
- 4. Declaração de Execução de Atividades, individualizada por servidor, quando o serviço prestado for realizado no seu horário de trabalho. [...]"
- "[...] 2.4. Servidores lotados na DIRPS, com maior participação e frequência nas atividades que requisitam pagamento de gratificação por encargo de curso e concurso. (Item 3.1.1.2.4)
- 2.4.33. Causa 1: existência de uma Diretoria (DIRPS) com atribuições permanentes de planejamento, logística e organização de processos seletivos, porém há ausência de formalização sobre as responsabilidades e atividades de quem recebe gratificação por função para a realização desses trabalhos.
- 2.4.34. Causa 2: ausência de norma de controle interno que assegure a não sobreposição de recebimento da gratificação por função e GRECC, quando os fatos e/ou atos que determinam seu recebimento sejam idênticos.
- 2.4.35. Recomendação 1: Que as atividades de coordenador e subcoordenador de planejamento de processos seletivos para concursos públicos e vestibulares, originadoras do direito ao recebimento de GRECC, não sejam atribuídas a servidores lotados na DIRPS que recebam gratificação por função para não haver sobreposição de gratificações para uma mesma atividade.
- 2.4.36. Recomendação 2: Que as convocações de servidores da DIRPS, se de fato necessárias, sejam minuciosamente detalhadas no "Termo de Autorização para Execução de Atividades".
- 2.4.37. Recomendação 3: Que a DIRPS evite contratar servidores da própria diretoria que possuam atividades voltadas à logística de preparação e realização de concursos como suas atribuições habituais, para trabalhar em eventos fora de seu expediente de trabalho, a fim de não tornar frequente por eles o recebimento de gratificação por encargo de Curso e Concurso.
- 2.4.38. A Diretoria de Processos Seletivos informa que as recomendações já foram implementadas, conforme o demonstram as respostas a seguir.
- 2.4.39. Resposta à Recomendação 1: Atualmente, a DIRPS conta com dois servidores que recebem FG. Nenhum deles recebe GECC.
- 2.4.40. Resposta à Recomendação 2: A atividade de subcoordenador de planejamento não é mais atribuída a servidores da DIRPS nem a não servidores do setor. A DIRPS não convoca servidores, mas, caso queriam trabalhar em processos seletivos, têm de participar de sorteio como os demais servidores da UFU, conforme já apontado anteriormente.
- 2.4.41. Resposta à Recomendação 3: conforme já explicitado, servidores que desempenham atividades voltadas à logística de preparação e realização de concursos como suas atribuições





habituais, não recebem GECC.

- 2.5. Ausência de controle quanto ao limite máximo de 120 horas anuais para o pagamento de gratificação por encargo de curso e concurso. (Item 3.1.1.2.)
- 2.5.42. Causa: ausência de planejamento dos trabalhos e de controle das horas de trabalho realizadas por servidor, a fim de se evitar a extrapolação das 120 horas anuais permitidas.
- 2.5.43. Recomendação 1: Que seja estabelecido um planejamento das horas anuais de trabalho a serem realizadas por servidor, objetivando evitar a extrapolação.
- 2.5.44. Recomendação 2: Quando houver extrapolação do limite de 120 horas anuais por servidor, que a solicitação de autorização para realização de horas de trabalho além daquelas, seja motivada com esclarecimento da situação de excepcionalidade como preceitua o Decreto 6114/2007.
- 2.5.45. Resposta
- 2.5.46. A DIRPS acata as recomendações e informa que está sendo elaborado um planejamento das horas anuais de trabalho a serem realizadas por servidor, objetivando evitar a extrapolação.
- 2.5.47. Agregada a essa atividade, estudos estão sendo desenvolvidos para a definição de parâmetros que possam esclarecer a situação de excepcionalidade como preceitua o Decreto nº 6114/2007, bem como definição de parâmetros que justifiquem solicitação de horas-extras.
- 2.5.48. Ressalto, entretanto, que a quantidade de horas está sendo devidamente monitorada. A DIRPS conta com um sistema que fornece, mensalmente, as horas acumuladas por todos os servidores que prestam serviço para a DIRPS, conforme se pode verificar em: https://www.sistemas.dirps.ufu.br/colaboradores/admin
- 2.6. Pagamento da GRECC a vários coordenadores e subcoordenadores em um mesmo evento (item 3.1.1.2.6)
- 2.6.49. Problema: Na análise das Declarações de Execução de Atividades, observamos que é habitual a DIRPS designar vários Coordenadores e Subcoordenadores para um mesmo evento. Constatamos atividades de Coordenador e Subcoordenador desenvolvidas por servidores lotados na DIRPS e por Docentes, com percepção de valores da GRECC durante todo o ano.
- 2.6.50. Causa: inexistência de formalização dos critérios utilizados para determinar a quantidade mínima de recursos humanos necessários para a atividade de coordenador e subcoordenador.
- 2.6.51. Recomendação: que seja feito e formalizado um planejamento com definição clara sobre os critérios de seleção de coordenadores e subcoordenadores, com detalhamento das atividades a serem realizadas, visando racionalizar o número de servidores para o desenvolvimento desses trabalhos em cada evento.





2.6.52. Resposta:

- 2.6.53. Para a realização de um evento é necessário que os coordenadores de todos os setores atuem, objetivando alcançar os resultados esperados. Por essa razão, o dimensionamento da força de trabalho necessita levar em conta, entre outros fatores, as competências, os processos, a estrutura e as ações sob a responsabilidade de cada setor.
- 2.6.54. Assim, ao publicar um edital, instaura-se uma rotina de trabalho em cada setor, que tem de ser desenvolvida a tempo para encerrar o referido evento. Faz-se necessário informar ainda que a metodologia que orienta as rotinas de trabalho de um setor como o de elaboração, por exemplo, não é conhecida pelos coordenadores de outros setores, por questões de sigilo. Além disso, a grande dimensão das atividades de cada setor não permite que coordenadores de um setor desenvolvam trabalhos de outro setor.
- 2.6.55. Em 2017, a DIRPS realizou 89 eventos, conforme Gráfico nº 1[,..]"
- "[...] 2.6.56. Para atender a essa demanda que tem crescido, ao longo dos anos, foi implantado um modelo de gestão que atendesse, com eficiência, as demandas da instituição. Nesse sentido, foi necessário ampliar a força de trabalho com professores lotados nas unidades acadêmicas e, para tentar minimizar efeitos adversos relacionados ao pagamento da GECC, atualmente, alguns setores de coordenação contam com mais de um coordenador, para possibilitar o revezamento na coordenação dos processos.
- 2.7. Inconsistências formais nos registros da declaração de execução de atividades (3.1.1.2.7)
- 2.7.57. Causa: Inexistência de procedimentos de controle sobre o preenchimento da Declaração de Execução de Atividades para se evitar ou reduzir a ocorrência de erros.
- 2.7.58. Recomendação: Rever e aperfeiçoar os controles internos, definindo normas e procedimentos para instruir o correto preenchimento da DEA.
- 2.7.59. Resposta:
- 2.7.60. A DIRPS acata a recomendação e informa que controles internos serão desenvolvidos para evitar ou reduzir a ocorrência de erros no preenchimento do DEA.
- 2.8. Ausência de adoção de procedimento de publicação de portarias anuais com valores, para cálculo e remuneração de grecc ou de publicação de uma única portaria sem valores e com percentuais a serem aplicados sobre a base de cálculo da grecc. (3.1.1.2.8.)
- 2.8.61. Causa: Ausência de publicação de Portarias com valores anuais atualizados para remuneração por Gratificação por Encargo de Participação em Curso ou Concurso.
- 2.8.62. Recomendação: que seja elaborada uma Portaria única com percentuais a serem aplicados sobre a base de cálculo da GRECC.





2.8.63. Resposta:

- 2.8.64. A PORTARIA SEI REITO № 447, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, que estabelece critérios e procedimentos para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia já foi publicada (Anexo V_PORTARIA SEI REITO № 447, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017).
- 2.9. Utilização do percentual máximo permitido no decreto 6.114/2007 para pagamento de horas de grecc em atividades de planejamento e coordenação, contrariando o princípio da economicidade (3.1.1.2.9.)
- 2.9.65. Causa: ausência de uma política para remuneração por GRECC que tenha como principal diretriz o princípio da economicidade, assim como inexistência de um sistema de controle custos que produza informações sobre os resultados econômico e financeiro dos eventos.
- 2.9.66. Recomendação 1: Que seja revisto o percentual utilizado para remuneração da GRECC, visando maior economia para UFU, considerando que o Decreto 6.144/2007 permite ao gestor definir o percentual a ser aplicado, podendo ser utilizado percentual de 0,01% a 1,2%.
- 2.9.67. Recomendação 2: Que sejam mantidos controles dos custos/despesas e receitas dos eventos (cursos e concursos) e de seus resultados econômico e financeiro, independentemente do percentual definido pela UFU para remuneração da GRECC, a fim de gerar informações que possibilitem ao gestor tomar decisões que garantam uma maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.
- 2.9.68. A DIRPS acata as recomendações e informa que estudos estão sendo realizados para apuração de custos no âmbito da DIRPS, obedecendo ao princípio da economicidade. Para isso, será criado mecanismo de controle por meio da criação de controle por Edital, isto é, comparando a receita e o custo por edital. A receita já é direcionada desta forma. Para o custo, estuda-se a possibilidade de aplicar rateio para o custo fixo (por candidato) mais o custo variável. Assim serão estabelecidos critérios e premissas para cada tipo de custo e a melhor forma de utilizá-los no cálculo, possibilitando análises e tomadas de decisões.

3. Conclusão:

3.10. Em relação às recomendações apresentadas no Relatório de Auditoria nº 003/2016, de 23 de dezembro de 2016, foi manifestado total acatamento quanto às referidas recomendações e procedimentos de adequação já se iniciaram. "

Ressaltamos que esta Auditoria ao longo do exercício de 2017, reiterou a necessidade da implementação da Governança Pública nesta Universidade Federal de Uberlândia, com vistas a





gestão de riscos. Em atendimento à Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 10/05/2016, foi instituído o Comitê de Governança, Gestão de Risco e Controles desta Universidade através da Portaria R nº 775 de 17 de abril de 2017 e também a Portaria R nº 938 de 09/05/2017, instituiu a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal de Uberlândia.

III - descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT, indicando sua motivação e seus resultados;

Todos os trabalhos realizados no exercício de 2017, estavam previstos em nosso PAINT, temos a destacar a extensão e complexidade do trabalho da análise das concessões de Bolsas de Pós-Graduação e Científicas previsto na ação 08 do PAINT 2017, o qual demandou maior tempo para a realização

IV – relação dos trabalhos de auditoria previstos no PAINT não realizados ou não concluídos, com as justificativas para a sua não execução e, quando aplicável, com a previsão de sua conclusão;

Nº da ação	Descrição da ação prevista no PAINT 2016	Justificativa da não realização
5	Auditoria na Área de Recursos Humanos -	Auditoria das concessões de Bolsas de Pós-Graduação
	Hospital de Clínicas da UFU – Gestão 150233	e Científicas previsto na ação 08 do PAINT 2017, a qual
	- Plantões, insalubridade, adicional noturno,	demandou maior tempo para a realização, tendo em
	horas extras	vista a complexidade e relevância do assunto. O
		primeiro ano da nova Gestão, bem como o atendimento
		às equipes de auditoria da CGU e TCU, que no exercício
		de 2017, demandaram um maior espaço de tempo,
		devido às visitas que ocorreram no exercício de 2017,
		nesta Universidade. Ainda o atendimento às diligências
		do TCU e ao Sistema Monitor da CGU e implantação do
		Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Número
		reduzido de servidores e ocorrências de afastamento
		legais de servidores desta Auditoria, prejudicaram o
		andamento dos trabalhos
6	Auditoria nos processos de convênios, acordos,	Auditoria das concessões de Bolsas de Pós-Graduação
	contratos de repasse para as Fundações de Apoio, ajustes, contratos de receita - Universidade Federal de Uberlândia e Hospital das Clínicas da UFU	e Científicas previsto na ação 08 do PAINT 2017, a qual
		demandou maior tempo para a realização, tendo em
	das cillicas da Oi O	vista a complexidade e relevância do assunto. O
		primeiro ano da nova Gestão, bem como o atendimento





Nº da ação	Descrição da ação prevista no PAINT 2016	Justificativa da não realização
		às equipes de auditoria da CGU e TCU, que no exercício de 2017, demandaram um maior espaço de tempo, devido às visitas que ocorreram no exercício de 2017, nesta Universidade. Ainda o atendimento às diligências do TCU e ao Sistema Monitor da CGU e implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Número reduzido de servidores e ocorrências de afastamento
		legais de servidores desta Auditoria, prejudicaram o andamento dos trabalhos
9	Auditoria nos Contratos de prestação de Obras	Auditoria das concessões de Bolsas de Pós-Graduação e Científicas previsto na ação 08 do PAINT 2017, a qual demandou maior tempo para a realização, tendo em vista a complexidade e relevância do assunto. O primeiro ano da nova Gestão, bem como o atendimento às equipes de auditoria da CGU e TCU, que no exercício de 2017, demandaram um maior espaço de tempo, devido às visitas que ocorreram no exercício de 2017, nesta Universidade. Ainda o atendimento às diligências do TCU e ao Sistema Monitor da CGU e implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Número reduzido de servidores e ocorrências de afastamento legais de servidores desta Auditoria, prejudicaram o andamento dos trabalhos
11	Auditoria em Patrimônio – Bens Móveis	Auditoria das concessões de Bolsas de Pós-Graduação e Científicas previsto na ação 08 do PAINT 2017, a qual demandou maior tempo para a realização, tendo em vista a complexidade e relevância do assunto. O primeiro ano da nova Gestão, bem como o atendimento às equipes de auditoria da CGU e TCU, que no exercício de 2017, demandaram um maior espaço de tempo, devido às visitas que ocorreram no exercício de 2017, nesta Universidade. Ainda o atendimento às diligências do TCU e ao Sistema Monitor da CGU e implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Número reduzido de servidores e ocorrências de afastamento legais de servidores desta Auditoria, prejudicaram o andamento dos trabalhos
12	Auditoria na Área de Recursos Humanos – Entidade – Universidade Federal de Uberlândia	Auditoria das concessões de Bolsas de Pós-Graduação e Científicas previsto na ação 08 do PAINT 2017, a qual demandou maior tempo para a realização, tendo em vista a complexidade e relevância do assunto. O primeiro ano da nova Gestão, bem como o atendimento às equipes de auditoria da CGU e TCU, que no exercício





Nº da ação	Descrição da ação prevista no PAINT 2016	Justificativa da não realização
		de 2017, demandaram um maior espaço de tempo,
		devido às visitas que ocorreram no exercício de 2017,
	nesta Universidade. Ainda o atendimento às diligên	
		do TCU e ao Sistema Monitor da CGU e implantação do
		Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Número
		reduzido de servidores e ocorrências de afastamento
		legais de servidores desta Auditoria, prejudicaram o
		andamento dos trabalhos
16	Avaliação dos sistemas de Gestão	Auditoria das concessões de Bolsas de Pós-Graduação
		e Científicas previsto na ação 08 do PAINT 2017, a qual
		demandou maior tempo para a realização, tendo em
		vista a complexidade e relevância do assunto. O
		primeiro ano da nova Gestão, bem como o atendimento
		às equipes de auditoria da CGU e TCU, que no exercício
		de 2017, demandaram um maior espaço de tempo,
		devido às visitas que ocorreram no exercício de 2017,
		nesta Universidade. Ainda o atendimento às diligências
		do TCU e ao Sistema Monitor da CGU e implantação do
		Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Número
		reduzido de servidores e ocorrências de afastamento
		legais de servidores desta Auditoria, prejudicaram o
		andamento dos trabalhos

V - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;

Neste item, realçam-se os fatos que impactaram na organização da unidade e na realização das auditorias.

Sobre aspecto positivo temos a destacar a estrutura física da Auditoria e os equipamentos que suprem com suficiência para a execução de nossos trabalhos. Como aspecto negativo ressaltamos a não criação do nosso sítio eletrônico, decorrente do aumento das demandas externas durante o exercício de 2017, oriundas da CGU e TCU, e a não realização da auditoria de pessoal em relação ao Hospital de Clínicas, o efetivo de pessoal do corpo técnico da auditoria ainda é insuficiente para um melhor desempenho na realização dos trabalhos e cumprimento das ações previstas no PAINT, devido ao valor elevado do orçamento e o número de campi desta





Universidade, porém conseguimos cumprir 67% das ações previstas em seu PAINT durante o exercício de 2017.

A Auditoria Geral desta Universidade, vem ao longo dos anos aprimorando seus trabalhos, mesmo com o número insuficiente de servidores lotados nesta unidade, agregando valor à gestão da Universidade, haja vista o avanço nos controles dos projetos e convênios nesta Universidade, bem como a melhoria nos controles de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

VI – descrição das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de servidores capacitados, carga horária, temas e a relação com os trabalhos programados;

Este item corresponde às ações de capacitação previstas no PAINT/2017 para os servidores desta Auditoria Interna. Os fóruns e cursos de capacitação selecionados são de assuntos atinentes à área de auditoria interna governamental e administração pública. Os conteúdos serviram de base para o aprimoramento dos trabalhos a serem desenvolvidos individualmente e em equipe.

Nome do Servidor	Curso	Período	Instituição	Carga Horária
Fabrício Neves Condé	Curso de Normas Internacionais de Auditoria Financeira	de 15/12/2016 à 31/03/2017	Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	40 horas
	Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal	De 21/08/2017 a 10/09/2017	ILB	60 horas
	Capacitação sobre a nova Instrução Normativa de contratação de serviços – IN 5 de 26 de maio de 2017	01/07/2017 a 08/07/2017	ENAP	6 horas
Fernando Mariano Ferreira	Curso de Normas Internacionais de Auditoria Financeira	de 15/12/2016 à 31/03/2017	Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	40 horas
	Controles na Administração Pública	concluído em 17/08/2017	Escola Superior do Tribunal de Contas da União	30 horas





Nome do Servidor	Curso	Período	Instituição	Carga Horária
	Capacitação em Administração Pública	Concluído em 02/10/2017	Ucam Prominas	60 horas
	Ouvidoria na Administração Pública	18/08/2017 à 07/09/2017	ILB	20 horas
	Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas – Lei nº 12.846/13	18/09/2017 à 20/09/2017	Escola de Administração Fazendária	15 horas
	Normas Internacionais de Auditoria Financeira	15/12/2016 a 31/03/2017	Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU	40 horas
	Lei de Acesso à Informação (Parceria Senado/UFMG) - Turma 01 A	29/03/2017 a 18/04/2017	Instituto Legislativo Brasileiro - ILB	12 horas
	Direito Administrativo para Gerentes no Setor Público - Turma 01 A	29/03/2017 a 18/04/2017	Instituto Legislativo Brasileiro - ILB	35 horas
	Gerenciamento, Autopercepção e Liderança	05/05/2017 a 26/05/2017	Divisão de Capacitação – Universidade Federal de Uberlândia – DICAP/UFU	20 horas
	Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira - Turma 1/2017	09/05/2017 a 29/05/201 7	Escola Nacional de Administração Pública - Enap	20 horas
Priscila Miranda Chaves	Provas no Processo Administrativo Disciplinar - Turma Piloto	16/05/2017 a 05/06/2017	Escola Nacional de Administração Pública - Enap	20 horas
	Apresentações de Alto Impacto utilizando o Prezi	12/06/2017 a 02/07/2017	Divisão de Capacitação – Universidade Federal de Uberlândia – DICAP/UFU	25 horas
	Planejamento Estratégico para Organizações Públicas - Turma 2/2017	08/08/2017 a 11/09/2017	Escola Nacional de Administração Pública - Enap	40 horas
	Controle Social	03/10/2017 a 23/10/2017	Escola Nacional de Administração Pública - Enap	20 horas
	Acesso à Informação - Turma 2/2017	03/10/2017 a 23/10/2017	Escola Nacional de Administração Pública - Enap	20 horas
	Divulgação de Compras - Turma 1/2017	10/10/2017 a 30/10/2017	Escola Nacional de Administração Pública - Enap	20 horas
	Workshop Governança, Complianc e e Controle Interno: uma reflexão para o setor público	01/11/2017	Faculdade de Gestão de Negócios da Universidade Federal de Uberlândia - FAGEN/UFU	3 horas





Nome do Servidor	Curso	Período	Instituição	Carga Horária
	Disciplinas cursadas nos primeiro e segundo semestres de 2017, no Curso de Mestrado Profissional em Gestão Organizacional - Linha Pública, a saber: Gestão de Operações no Setor Público, Governo Eletrônico, Regulação Governamental, Tópicos Especiais em Gestão Pública, Seminários de Pesquisa em Gestão Pública	1º e 2º semestres de 2017	Faculdade de Gestão de Negócios da Universidade Federal de Uberlândia - FAGEN/UFU	180 horas
	Disciplinas cursadas no segundo semestre de 2017, no Curso de Especialização em Gestão Pública, a saber: Estado, Governo e Mercado, O Estado e os Problemas Contemporâneos, Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro, o Público e o privado na Gestão Pública, Planejamento Estratégico Governamental, Políticas Públicas, Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública, entre outras.	2º semestre de 2017	Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia - FAGEN/UFU	255 horas
	Curso de Normas Internacionais de Auditoria Financeira	15/12/16 a 31/03/2017	CGU	40 horas
	Palestra - Prestação de Contas do Exercício de 2016 – Youtube	22/03/2017	TCU	2,5 horas
Remilde Lima Souza	46º FONAITEC	22 a 25/05/2017	FONAI-MEC	28 horas
Toming Linia Gouza	47° FONAITEC	06 a 10/11/2017	FONAI-MEC	40 horas
	Curso de Gestão de Riscos e Controles Internos – Entidades de Ensino Superior- MG	23 a 25/10/2017	Ministério da Transparência e Controladoria- Geral da União	24 hs
Samuel Fonseca	Palestra - Prestação de Contas do Exercício de 2016 – Youtube	22/03/2017	TCU	2,5 horas
	Fórum - Fórum Nacional De Controle	26 a 27/10/2017	TCU	14 horas
	46° FONAITEC	22 a 25/05/2017	FONAI-MEC	28 horas
	Curso de Normas Internacionais de Auditoria Financeira	15/12/16 a 31/03/2017	CGU	40 horas





Destacamos que a maioria dos cursos realizados pela Auditoria Interna, foram realizados na modalidade à distância, devido à restrição de orçamento por parte do Governo Federal.

VII - quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as vincendas e as não implementadas na data de elaboração do RAINT, com a inclusão, neste caso, dos prazos de implementação e as justificativas do gestor;

Das auditorias realizadas no exercício de 2017, foram produzidos 4 (quatro) relatórios com cerca de 50 recomendações (este número pode ser aumentado tendo em vista que os Relatórios nº 003/2017 e 004/2017, encontram-se em fase de elaboração e revisão), 2 (dois) pareceres 2 (duas) Notas técnicas e 2 (duas) Notas de Auditoria. Todos os trabalhos realizados pela Auditoria Interna da Universidade Federal de Uberlândia têm seus resultados comunicados ao Reitor via Memorandos Internos. Nestes, destacamos as principais constatações e recomendações oriundas dos Relatórios, Pareceres e Notas de Auditoria. Adicionalmente, através dos referidos documentos e em reuniões marcadas após o término dos trabalhos, reforçamos quais são os riscos envolvidos no não atendimento das recomendações. Por fim, esta auditoria sugere à alta administração que os documentos sejam encaminhados às áreas auditadas, juntamente com o despacho do Reitor para "conhecimento e providências". Destacamos que no exercício de 2017, com a implantação do SEI – Sistema Eletrônico de Informações - a partir de agosto, todos estes procedimentos foram introduzidos no sistema, pelo qual a alta administração realiza os despachos dos trabalhos desta Auditoria Interna para as áreas auditadas. Nossos Relatórios do exercício de 2017, encontram-se em monitoramento com envio do PPP a partir do mês de abril de 2018, para manifestação das áreas, uma vez que houve atraso na conclusão de dois Relatórios.

Verificamos que em sua maioria as recomendações são atendidas e implementadas. Destacamos o Relatório nº 001/2016, em que se verificou um avanço na relação UFU/Fundações tendo em vista que a partir de 2017 terem sido implementados nesta Universidade, mecanismos de controle sobre os projetos/convênios/contratos de repasses entre a Universidade e suas Fundações, como citado anteriormente, a saber:

"- Nomeação em 10 de janeiro de 2017 de um Supervisor das Fundações de Apoio da UFU (exceto FAEPU), com objetivo, entre outros, de avaliar e manifestar sobre a celebração de





convênios e contratos entre a UFU e as Fundações de Apoio, destinados a ao apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;

- Adoção de registro centralizado de projetos e convênios realizados com a participação de Fundações de Apoio, o qual está sendo operacionalizado pela Divisão de Projetos e Convênios DIPOC/PROPLAD/UFU, conforme pode ser verificado em informações inseridas no sítio da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração-PROPLAD da UFU, por intermédio do endereço eletrônico http://www.proplad.ufu.br/servicos. Efetivamente, os controles estão sendo operacionalizados por meio de planilhas eletrônicas e editores de texto, enquanto o Centro de Tecnologia da Informação da UFU desenvolve, simultaneamente, a estruturação de um software que permita a harmonização e convergência dos controles.
- Em termos de diretrizes operacionais, a PROPLAD/UFU instituiu orientações e regras com o intuito de disciplinar os procedimentos e tramitação dos projetos e convênios originados nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade. Apresentado o MICIRC/PROPLAD/DIRPL Nº 12/17, de 13 de julho de 2017, que contém o "Fluxograma Geral para Tramitação de Projetos", bem como um "Passo a Passo", com check-list descritivo.
- No que se refere às regras e condições e a sistemática de aprovação de projetos, a gestão atual da UFU submeteu ao Colegiado Superior da instituição em abril de 2017 uma minuta de nova Resolução, em substituição às Resoluções 03/2002 e 04/2002 do Conselho Universitário, visando regular o relacionamento da Universidade com as suas Fundações de Apoio, tendo em vista que houve expressiva modificação na legislação federal que rege a matéria. Resolução nº 008/2017/CONDIR aprovada em 10 de novembro de 2017.
- No tocante à transparência, os sítios das Fundações de Apoio da Universidade Federal de Uberlândia-UFU passaram por adequações e melhorias no sentido de atender à necessidade de transparência de ações de execução de contratos e convênios, conforme pode ser verificado nos seguintes links:

Fundação de Apoio Universitário - FAU: www.fau.org.br

Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia - RTU: www.rtu.ufu.br

Fundação de Desenvolvimento Agropecuário-FUNDAP: www.fundapufu.com.br

Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia:

http://www.faepu.org.br/pagina/convenios"





Sobre as recomendações de licitação as providências sobre os Relatórios de Auditoria nº 02/2016 e 04/2016, foram em sua maioria atendidas, conforme as manifestações inseridas no Memorando SEI Nº 2/2018/REITO, apresentado a esta Auditoria.

Temos a destacar em relação às recomendações apresentadas no Relatório de Auditoria nº 003/2016, de 23 de dezembro de 2016, relativo aos controles internos da Diretoria de Processos Seletivos desta Universidade, em que foi manifestado total acatamento quanto às recomendações exaradas por esta Auditoria, no que se refere ao pagamento da Gratificação por Encargos de Cursos e Concursos.

VIII – descrição dos benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício.

Como já dito anteriormente o trabalho relativo à convênios e relacionamento com as Fundações, levantou deficiências de controle por parte desta Universidade no relacionamento com suas Fundações e nos processos de convênios, trabalho entregue em junho de 2016, verificamos que a partir das recomendações desta Auditoria, várias providências foram tomadas durante o exercício de 2017, como relatado anteriormente, tais como:

- "- Adoção de registro centralizado de projetos e convênios realizados com a participação de Fundações de Apoio, o qual está sendo operacionalizado pela Divisão de Projetos e Convênios DIPOC/PROPLAD/UFU, conforme pode ser verificado em informações inseridas no sítio da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração-PROPLAD da UFU, por intermédio do endereço eletrônico http://www.proplad.ufu.br/servicos. Efetivamente, os controles estão sendo operacionalizados por meio de planilhas eletrônicas e editores de texto, enquanto o Centro de Tecnologia da Informação da UFU desenvolve, simultaneamente, a estruturação de um software que permita a harmonização e convergência dos controles.
- Em termos de diretrizes operacionais, a PROPLAD/UFU instituiu orientações e regras com o intuito de disciplinar os procedimentos e tramitação dos projetos e convênios originados nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade. Apresentado o MICIRC/PROPLAD/DIRPL Nº 12/17, de 13 de julho de 2017, que contém o "Fluxograma Geral para Tramitação de Projetos", bem como um "Passo a Passo", com check-list descritivo.
- No que se refere às regras e condições e a sistemática de aprovação de projetos, a gestão atual da UFU submeteu ao Colegiado Superior da instituição em abril de 2017 uma minuta





de nova Resolução, em substituição às Resoluções 03/2002 e 04/2002 do Conselho Universitário, visando regular o relacionamento da Universidade com as suas Fundações de Apoio, tendo em vista que houve expressiva modificação na legislação federal que rege a matéria. Resolução nº 008/2017/CONDIR aprovada em 10 de novembro de 2017.

- No tocante à transparência, os sítios das Fundações de Apoio da Universidade Federal de Uberlândia-UFU passaram por adequações e melhorias no sentido de atender à necessidade de transparência de ações de execução de contratos e convênios, conforme pode ser verificado nos seguintes links:

Fundação de Apoio Universitário – FAU: www.fau.org.br
Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia – RTU: www.rtu.ufu.br
Fundação de Desenvolvimento Agropecuário–FUNDAP: www.fundapufu.com.br
Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia:
http://www.faepu.org.br/pagina/convenios".

Decorrente deste trabalho verificamos benefícios para esta Universidade, no que se refere a melhorias nos controles internos em convênios e relacionamento com as Fundações de Apoio.

Entre outros benefícios advindos de orientações desta Auditoria aos diversos setores desta Universidade, na melhoria do desempenho dos controles internos, no que se refere à implementação de nossas recomendações nos processos de aquisições. Adequação dos controles internos da Diretoria de Processos Seletivos desta instituição, pelo acatamento de todas as recomendações desta Auditoria, no que se refere à Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

Ressaltamos que esta Auditoria ao longo do exercício de 2017, reiterou a necessidade da implementação da Governança Pública, da gestão de riscos e mapeamento de processos nesta Universidade Federal de Uberlândia. A Auditoria Interna foi efetiva na implantação do Comitê de Governança, participando das reuniões e assessorando a equipe de implantação do Comitê, apresentando sugestões para elaboração da Política de Riscos e prestando consultoria às questões levantadas por aquela equipe de trabalho. Pontuamos ainda que neste período a Alta Administração colocou em prática as deliberações da Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 10/05/2016, instituindo o Comitê de Governança, Gestão de Risco e Controles nesta Universidade através da Portaria R nº 775 de 17 de abril de 2017 e estabelecendo a Política de Gestão de





Riscos na Instituição por meio da Portaria R nº 938 de 09/05/2017,

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2018

AUDITORA GERAL